



NOTA TÉCNICA Nº007/2025

Maio/2025



Outorga Variável
Governador Valadares/MG

*Dispõe sobre a revisão do resultado da Nota Técnica
DAF/ARIS-MG n° 001/2025 e análises
complementares.*

Viçosa-MG
2025





PRESIDENTE

Lucas Ladeira Cardoso
Prefeito Municipal de Cajuri

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral - DGE

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro - DAF

Bruno Augusto de Rezende
Diretor Técnico Operacional – DTO

EQUIPE TÉCNICA

Marcos Azevedo Magalhães
Procurador

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Ouvidora

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação Econômica

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador Administrativo e Operacional

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação Econômica

Tatiane Batista Damasceno
Coordenadora de Fiscalização

Laís de Sousa Abreu Soares
Analista de Regulação Econômica

Anderson da Silva Galdino
Analista de Fiscalização

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Analista de Regulação Econômica

Emilio Andrade Moura Pereira
Analista de Fiscalização

Israel Vasconcelos de Souza
Assistente Administrativo I

José Carlos de Araújo Pires
Analista de Fiscalização

Samara Pinto Ribeiro
Assistente Administrativo II

Matheus de Brito Correa
Analista de Fiscalização

Valdnéia Janice Pereira
Assistente Administrativo I

Thainá Venturini Nunes
Analista de Fiscalização

ARIS-MG

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -135

Tel.: (31) 3891-5636

www.aris.mg.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO.....	5
2. DA REVISÃO DA OUTORGA VARIÁVEL DO ANO DE 2024.....	5
2.1. Motivação	5
2.2. Ajustes na outorga variável	6
2.3. Validação das informações	8
2.3.1. Análise por amostragem	8
2.3.2. Consistência da Receita Tarifária e Volume Faturado	9
3. DA CONCLUSÃO	11

1. DO OBJETO

Esta Nota Técnica tem como objetivo revisar os valores da outorga variável referentes ao período de abril a dezembro de 2024, conforme apresentados na Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 001/2025.

A revisão dos valores pagos em 2024 justifica-se em razão de novos entendimentos sobre os componentes da Receita Tarifária Bruta que devem ser considerados para fins de apuração da base de cálculo da outorga variável, conforme disposto no Contrato de Concessão nº 001/2024, celebrado entre o Município de Governador Valadares e a concessionária Águas de Governador Valadares SPE S.A., para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2. DA REVISÃO DA OUTORGA VARIÁVEL DO ANO DE 2024

2.1. Motivação

A revisão da outorga variável foi motivada por discussões sobre quais especificações de faturamento, presentes nos relatórios disponibilizados pela concessionária, deveriam ser consideradas na apuração da base de cálculo da Receita Tarifária Bruta.

Em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2025, com a participação do SAAE, da concessionária Águas de Valadares, do Verificador Independente e da ARIS-MG, foram apresentados pela concessionária os detalhamentos das rubricas constantes no relatório de faturamento utilizado no cálculo da outorga variável.

A partir dos esclarecimentos prestados, a ARIS-MG passou a considerar, para fins de apuração da Receita Tarifária Bruta, as seguintes linhas de informação do relatório de faturamento:

- Receitas Diretas – Água
- Receitas Diretas – Esgoto
- Tarifa Básica de Operação Água
- Tarifa Básica de Operação Esgoto
- Diferença de consumo de Água
- Diferença de consumo de Esgoto
- Disponibilidade de Serviço de Água
- TBO Água – Consumo Final
- TBO Esgoto – Consumo Final

Esse novo entendimento também foi confirmado pela concessionária por meio da Carta AGV-CAR-GES-2025/00017, tornando necessária a reavaliação dos valores da outorga variável calculados para o período de abril a dezembro de 2024.

2.2. Ajustes na outorga variável

Na Nota Técnica nº 001/2025, o cálculo da Receita Tarifária Bruta baseou-se nos valores registrados no relatório de faturamento sob as seguintes rubricas: “Receitas Diretas – Água”, “Receitas Diretas – Esgoto”, “TBO Água”, “TBO Esgoto”, “TBO Água – Consumo Final” e “TBO Esgoto – Consumo Final”.

Com o novo entendimento consolidado após a reunião de 26 de fevereiro de 2025, outras rubricas passaram a ser incluídas na composição da Receita Tarifária Bruta, resultando na alteração da base de cálculo da outorga variável. As modificações são detalhadas na tabela a seguir.

Tabela 1: Receita tarifária bruta revisada para o cálculo da outorga variável

Mês/ano	CONSIDERADOS NA NT nº001/2025						ADICIONAIS			REVISADA
	Diretas Água	TBO Água	Diretas Esgoto	TBO Esgoto	TBO Água consumo final	TBO Esgoto consumo final	Disponib. Serviços de Água	Diferença de consumo água	Diferença de serviços de esgoto	Receita Tarifária BRUTA (base para fins de Cálculo da Outorga)
	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(+)	(=)
abr/24	4.761.639,20	1.819.716,78	3.125.898,30	1.241.892,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.949.146,60
mai/24	4.678.594,16	1.821.654,15	2.866.165,94	1.245.456,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.611.870,33
jun/24	4.060.561,57	1.818.713,93	2.606.180,81	1.240.456,04	1.098,01	741,76	0,00	0,00	0,00	9.727.752,12
jul/24	3.915.774,70	1.822.380,45	2.615.760,66	1.242.773,76	1.406,30	982,09	0,00	335,35	158,81	9.599.572,12
ago/24	3.837.106,38	1.850.166,58	2.569.452,96	1.247.558,28	858,81	576,98	0,00	442,52	125,43	9.506.287,94
set/24	4.068.288,11	1.855.531,65	2.732.232,80	1.261.740,32	721,98	505,44	3.724,98	45,64	30,78	9.922.821,70
out/24	4.136.580,07	1.853.202,41	2.766.921,15	1.267.832,44	354,55	248,20	11.174,94	308,49	215,82	10.036.838,07
nov/24	3.795.086,45	1.855.010,31	2.553.607,66	1.269.814,36	213,92	149,76	0,00	77,43	34,21	9.473.994,10
dez/24	3.833.733,36	1.857.448,70	2.615.016,43	1.272.740,24	304,08	219,57	0,00	151,46	100,75	9.579.714,59
TOTAL	37.087.364,00	16.553.824,96	24.451.236,71	11.290.263,84	4.957,65	3.423,80	14.899,92	1.360,89	665,80	89.407.997,57

Fonte: Relatório de faturamento da concessionária

A inclusão das novas rubricas impacta diretamente na composição da Receita Tarifária Bruta utilizada na Nota Técnica nº 001/2025. Diante disso, foi realizada uma análise comparativa entre a base de cálculo adotada naquela nota técnica e os novos valores apurados com base no entendimento atualizado.

Tabela 2: Comparação entre a Receita Tarifária Bruta após a sua revisão

Mês/ano	Receita Tarifária Bruta (Base de Cálculo) REVISADO	Receita Tarifária Bruta (Base de Cálculo) Nota Técnica nº001/2025	Diferença
abr/24	10.949.146,60	10.949.146,60	0,00
mai/24	10.611.870,33	10.611.870,33	0,00
jun/24	9.727.752,12	9.725.912,35	1.839,77
jul/24	9.599.572,12	9.596.689,57	2.882,55
ago/24	9.506.287,94	9.505.719,99	567,95
set/24	9.922.821,70	9.919.020,30	3.801,40
out/24	10.036.838,07	10.025.138,82	11.699,25
nov/24	9.473.994,10	9.473.882,46	111,64
dez/24	9.579.714,59	9.579.462,38	252,21
TOTAL	89.407.997,57	89.386.842,80	21.154,77

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da concessionária

Como demonstrado na Tabela 2, a diferença na receita de referência utilizada para o cálculo da outorga variável totalizou R\$ 21.151,77 no período de abril a dezembro de 2024. Essa variação impacta diretamente o valor da outorga devida ao concedente, sendo esse efeito detalhado na Tabela 3.

Tabela 3: Comparativo entre os valores da outorga variável calculados na Nota Técnica nº 001/2025 e os valores revisados

Mês/ano	Valor de outorga Variável 7,5% REVISADO	Valor de outorga Variável 7,5% Nota Técnica nº001/2025	Diferença
abr/24	821.186,00	821.186,00	0,00
mai/24	795.890,27	795.890,27	0,00
jun/24	729.581,41	729.443,43	137,98
jul/24	719.967,91	719.751,72	216,19
ago/24	712.971,60	712.929,00	42,60
set/24	744.211,63	743.926,52	285,10
out/24	752.762,86	751.885,41	877,44
nov/24	710.549,56	710.541,18	8,37
dez/24	718.478,59	718.459,68	18,92
TOTAL	6.705.599,82	6.704.013,21	1.586,61

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da concessionária

Com base nos dados apresentados na Tabela 3, observa-se que a revisão da base de cálculo da Receita Tarifária Bruta resultou em um acréscimo de R\$ 1.586,61 no valor total da outorga variável devida pela concessionária no período de abril a dezembro de 2024, em comparação aos valores anteriormente apurados na Nota Técnica nº 001/2025.

2.3. Validação das informações

Para verificar a consistência dos dados utilizados para o cálculo da outorga variável referente ao serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Governador Valadares/MG, com base nos registros de faturamento, volumes medidos e número de economias apurados entre abril e dezembro de 2024.

A análise seguiu os seguintes eixos de verificação:

- Ausência de variações abruptas ou anômalas sem justificativa;
- Checagem cruzada entre valores de receita, volumes faturados e número de economias;
- Conferência entre os dados consolidados constantes nos Relatórios Gerenciais de Faturamento e em amostras de Contas individuais.

2.3.1. Análise por amostragem

Para fins de validação dos valores de faturamento mensal informados pela Concessionária, foi realizada uma conferência entre os dados consolidados constantes nos Relatórios de Faturamento e em amostra de contas individuais fornecidas pela concessionária, a partir da solicitação da ARIS-MG.

As amostras foram selecionadas de forma aleatória a partir do número de matrícula da ligação, abrangendo diferentes usuários, níveis de consumo e períodos de referência, totalizando 40 contas analisadas entre os meses de abril e dezembro de 2024.

- A verificação consistiu na comparação direta dos seguintes elementos:
- Volume faturado (m³);
- Tarifas básicas operacionais (TBO) para água e esgoto;
- Valor total da fatura mensal.

A Tabela 4 apresenta a comparação entre os dados obtidos nas amostras de contas individuais e os valores consolidados nos relatórios de faturamento fornecidos pela concessionária.

Tabela 4: Comparação entre as amostras de contas e os relatórios de faturamento.

Nº da Matrícula	Mês de Referência	Relatório Gerencial AV						Amostra de Contas						Check
		Volume consumido	Água	Esgoto	TBO Água	TBO Esgoto	Valor Total	Volume consumido	Água	Esgoto	TBO Água	TBO Esgoto	Valor Total	
120.081	abr/24	25	91,41	64,00	13,37	9,36	178,14	25	91,41	64	13,37	9,36	178,14	OK
763.772	abr/24	259	1814,54	1270,19	17,43	12,20	3.114,36	259	1.814,54	1.270,19	17,43	12,2	3.114,36	OK
504.092	abr/24	18	55,64	38,96	13,37	9,36	117,33	18	55,64	38,96	13,37	9,36	117,33	OK
287.814	abr/24	10	16,50	11,56	13,37	9,36	50,79	10	16,50	11,56	13,37	9,36	50,79	OK
666.084	mai/24	2	3,26	2,28	13,37	9,36	28,27	2	3,26	2,28	13,37	9,36	28,27	OK
267.244	mai/24	5	8,15	5,71	13,37	9,36	36,59	5	8,15	5,71	13,37	9,36	36,59	OK
683.132	mai/24	6	12,00	8,40	34,86	24,40	79,66	6	12	8,4	34,86	24,4	79,66	OK
429.236	mai/24	29	111,90	78,34	13,37	9,36	212,97	29	111,9	78,34	13,37	9,36	212,97	OK
430.501	jun/24	0	0,00	0,00	13,37	9,36	22,73	0	0,00	0,00	13,37	9,36	22,73	OK
300.772	jun/24	0	0,00	0,00	17,43	12,20	29,63	0	0,00	0,00	17,43	12,2	29,63	OK
921.903	jun/24	6	9,82	6,88	13,37	9,36	39,43	6	9,82	6,88	13,37	9,36	39,43	OK
225.401	jun/24	11	17,93	12,55	40,11	28,08	98,67	11	17,93	12,55	40,11	28,08	98,67	OK
924.668	jul/24	6	12,22	8,55	17,43	12,20	50,4	6	12,22	8,55	17,43	12,2	50,4	OK
889.083	jul/24	12	26,06	18,25	13,37	9,36	67,04	12	26,06	18,25	13,37	9,36	67,04	OK
185.388	jul/24	0	0,00	0,00	40,11	28,08	68,19	0	0	0	40,11	28,08	68,19	OK
576.603	jul/24	14	35,62	24,94	13,37	9,36	83,29	14	35,62	24,94	13,37	9,36	83,29	OK
610.747	ago/24	16	45,48	31,85	13,37	9,36	100,06	16	45,48	31,85	13,37	9,36	100,06	OK
206.075	ago/24	18	29,66	20,76	26,74	18,72	95,88	18	29,66	20,76	26,74	18,72	95,88	OK
190.632	ago/24	7	11,49	8,05	13,37	9,36	42,27	7	11,49	8,05	13,37	9,36	42,27	OK
140.325	ago/24	0	0,00	0,00	13,37	9,36	22,73	0	0,00	0,00	13,37	9,36	22,73	OK
620.416	set/24	25	91,41	0,00	13,37	0,00	104,78	25	91,41	0	13,37	0	104,78	OK
111.465	set/24	19	60,72	42,51	13,37	9,36	125,96	19	60,72	42,51	13,37	9,36	125,96	OK
85.529	set/24	6	9,82	6,88	13,37	9,36	39,43	6	9,82	6,88	13,37	9,36	39,43	OK
666.777	set/24	6	9,78	6,85	26,74	18,72	62,09	6	9,78	6,85	26,74	18,72	62,09	OK
187.763	out/24	31	122,14	85,52	13,37	9,36	230,39	31	122,14	85,52	13,37	9,36	230,39	OK
50.105	out/24	0	0,00	0,00	17,43	12,20	29,63	0	0,00	0,00	17,43	12,2	29,63	OK
143.798	out/24	21	70,91	49,66	13,37	9,36	143,30	21	70,91	49,66	13,37	9,36	143,30	OK
917.141	out/24	5	8,15	5,71	13,37	9,36	36,59	5	8,15	5,71	13,37	9,36	36,59	OK
718.084	nov/24	5	8,15	5,71	13,37	9,36	36,59	5	8,15	5,71	13,37	9,36	36,59	OK
909.026	nov/24	8	13,16	9,22	13,37	9,36	45,11	8	13,16	9,22	13,37	9,36	45,11	OK
646.571	nov/24	6	9,82	6,88	13,37	9,36	39,43	6	9,82	6,88	13,37	9,36	39,43	OK
109.746	nov/24	12	19,64	13,75	26,74	18,72	78,85	12	19,64	13,75	26,74	18,72	78,85	OK
385.344	dez/24	19	60,72	42,51	13,37	9,36	125,96	19	60,72	42,51	13,37	9,36	125,96	OK
245.895	dez/24	7	11,49	8,05	13,37	9,36	42,27	7	11,49	8,05	13,37	9,36	42,27	OK
576.409	dez/24	9	14,83	10,39	13,37	9,36	47,95	9	14,83	10,39	13,37	9,36	47,95	OK
410.799	dez/24	13	35,68	24,98	17,43	12,20	90,29	13	35,68	24,98	17,43	12,2	90,29	OK

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da concessionária

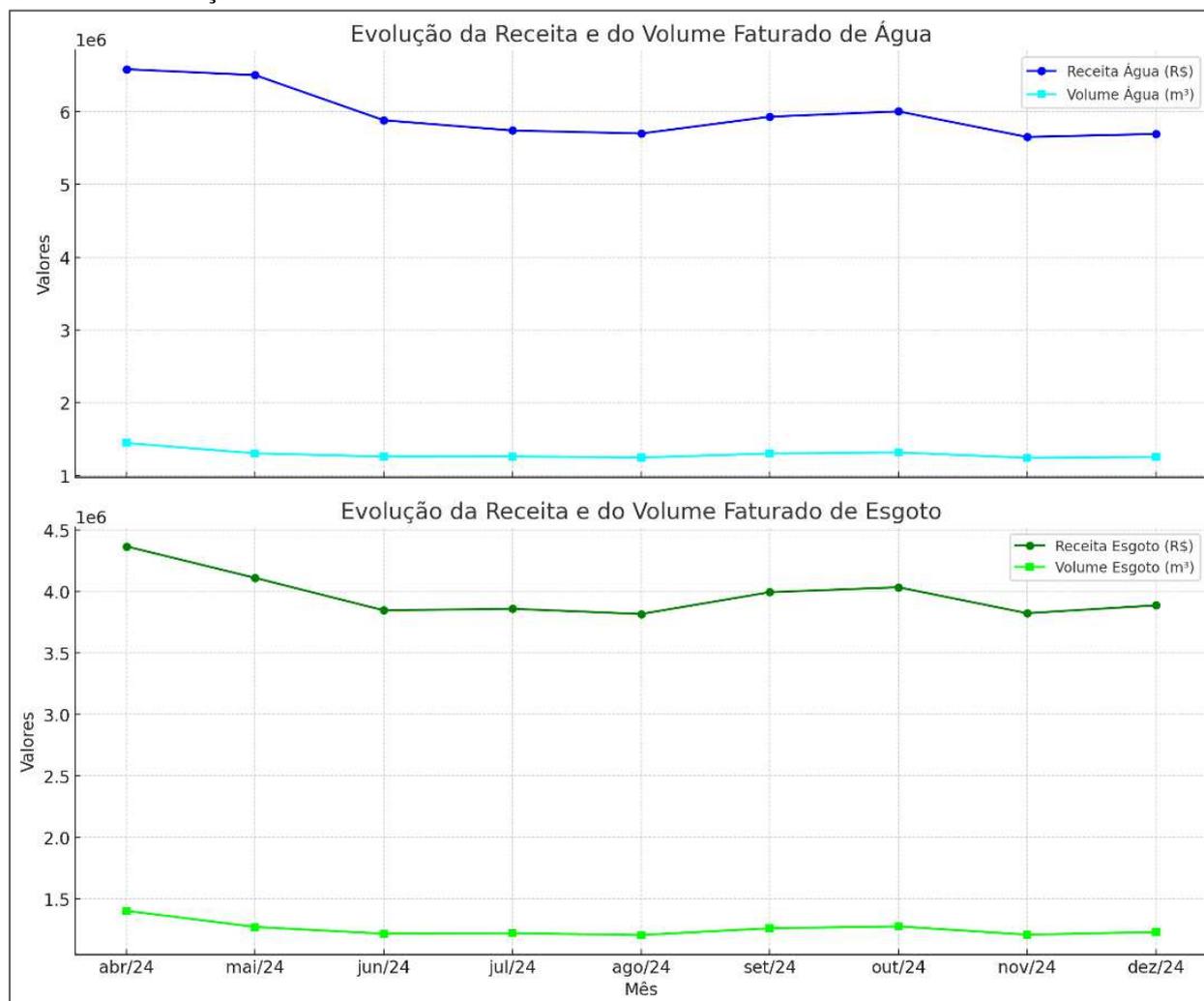
Dos 40 registros analisados, 100% apresentaram conformidade total entre os dados informados pela Concessionária nos relatórios gerenciais de faturamento e os valores observados nas contas individualizadas. A partir das amostras, as tarifas aplicadas, os volumes e os totais calculados foram validados sem divergências, o que confere credibilidade e consistência ao valor de faturamento mensal informado para fins de apuração da outorga variável.

2.3.2. Consistência da Receita Tarifária e Volume Faturado

A abordagem adotada consistiu na análise da evolução temporal dos indicadores mensais de receita tarifária bruta e volume faturado, tanto para o serviço de água quanto para o de esgoto. A relação entre esses dois indicadores permite verificar a compatibilidade entre o desempenho operacional (volume faturado) e o desempenho econômico-financeiro (receita obtida), sendo um indicativo relevante da integridade dos dados.

Os dados foram organizados e representados graficamente para identificação de padrões, tendências e eventuais anomalias. Foram consideradas como indicativas de inconsistência situações em que houvesse variações significativas na receita sem correspondência proporcional no volume, ou vice-versa.

Gráfico 1: Evolução do Faturamento e do Volume Faturado



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da concessionária

- Serviço de água:** No período analisado, a receita tarifária mensal do serviço de água variou entre R\$ 5,65 milhões e R\$ 6,58 milhões, enquanto o volume faturado oscilou entre 1.243.047 m³ e 1.445.884 m³. Observou-se uma redução progressiva no volume faturado de abril a agosto, com recuperação nos meses seguintes. A receita seguiu tendência semelhante, com pequenas oscilações mensais e comportamento condizente com a variação de volume. Não foram identificadas discrepâncias significativas entre as curvas de receita e volume, tampouco alterações abruptas que indicassem possível inconsistência nos dados.
- Serviço de esgoto:** A receita tarifária do serviço de esgoto oscilou entre R\$ 3,82 milhões e R\$ 4,36 milhões, enquanto o volume faturado variou entre 1.204.713 m³ e 1.401.406 m³ no período analisado. Assim como no serviço de água, houve redução no volume e na

receita até agosto, com leve recuperação nos meses seguintes. As variações foram graduais e compatíveis entre si, sem apresentar rupturas ou desvios estatísticos que sugerissem inconsistências nos dados.

A análise da evolução mensal da receita tarifária e do volume faturado dos serviços de água e esgoto revela compatibilidade e consistência entre os dados reportados pela concessionária. As oscilações observadas seguem padrão sazonal e não configuram indícios de distorções ou irregularidades.

3. DA CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas nesta Nota Técnica, conclui-se que a atualização dos critérios de apuração da Receita Tarifária Bruta, com a inclusão de novas rubricas de faturamento — tais como “Diferença de Consumo”, “Disponibilidade de Serviço de Água” e “TBO – Consumo Final” — resultou em uma recomposição da base de cálculo da outorga variável devida pela concessionária no período de abril a dezembro de 2024.

A aplicação da alíquota contratual de 7,5% sobre a nova base de receita apurada gerou um valor adicional de **R\$ 1.586,61**, a título de outorga variável, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares – SAAE. Esse montante será considerado como crédito e compensado nos valores de outorga a serem apurados nos ciclos subsequentes, conforme previsto nas disposições contratuais vigentes.

Viçosa, 9 de maio de 2024.

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação
CORECON/MG:8411

De acordo,

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBCC-42B3-8907-EC08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX RODRIGUES ALVES (CPF 086.XXX.XXX-01) em 09/05/2025 09:54:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MURILO PIZATO MARQUES (CPF 057.XXX.XXX-95) em 09/05/2025 13:00:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/EBCC-42B3-8907-EC08>